



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 899/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

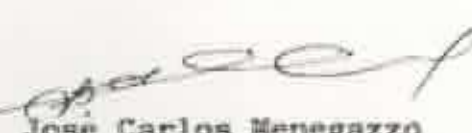
TORNA PÚBLICO à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar concessão de auxílio financeiro no valor de NCZ\$ 1.000,00 (Um mil cruzados novos), em favor da " APRODEGS " Associação Pró-Desenvolvimento de Guarujá do Sul, visando o cumprimento das atividades propostas por seu estatuto.

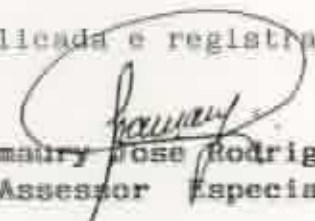
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
13 de Setembro de 1.989.


Clemente Conte
Prefeito Municipal


José Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial